

LEI Nº 2.088/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal em exercício de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o padrão "14A" no quadro de cargos de provimento efetivo previsto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, conforme abaixo relacionado:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
14A	2.928,19	3.016,03	3.106,51	3.199,71	3.295,70

Art. 2º - Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo de Provimento Efetivo constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, abaixo relacionado, com a respectiva alteração:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
Psicólogo	14A

Art. 3º - Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Psicólogo para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 de março de 2015.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.